

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

#### **PORTARIA Nº. 372/2025**

ALTERA A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE EM SÃO MATEUS-ES.

Considerando a Resolução nº. 042, de 22 de Janeiro de 2025 do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Mateus – ES;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal Nº 001, de 05 de abril de 1990- Lei Orgânica municipal:

#### **RESOLVE**:

**Art.1°** Altera a Comissão do Programa de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Saúde de São Mateus/ES, em conformidade com o art. 36 da Lei Municipal n° 2.131/2022, que passa a ser composta pelos membros a seguir, em concordância com o art. 37 da referida lei, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

#### **MEMBROS NATOS**

Titular – Fernanda Cunha Nico (NR) Suplente – Gerliany Bonomo Cassundé

**Titular** – Maria Estela Dorea dos Santos **Suplente** – Rosangela Favaro Vieira

**Titular** – Jeremias Valfré Júnior **Suplente** – Maria Antonia Passos Bona

**Titular** – Rodrigo Peter Peterle **Suplente** – Georgia Marrane Silva

#### **MEMBROS ELEITOS**

**Titular** – Yassutaro Joao Carlos Yogi **Suplente** – Cintia Tetzner Leonarde Carrilio

**Titular –** Maira Motta Passos Costa Sodre **Suplente –** Magna Paris Magnago de Souza

**Titular** – Lorena Correa de Souza Nascimento **Suplente** – Adriana Cremasco



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº. 372/2025

**Titular** – Jorge Luiz Pinto de Barros **Suplente** – Bruna Nunes Queiroz

**Parágrafo Único** - A Comissão será presidida por Kepler Alexandro Reis Junior, e na sua ausência será presidida por por Gerliany Bonomo Cassundé.

**Art.2º** O presidente de comissão será o responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.

Art.3° Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40% de seus vencimentos, conforme parágrafo único do artigo 39 da Lei Municipal nº. 2.131/2022, ressalvada a exceção contida no parágrafo 4, artigo 39 da Constituição Federal, devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor, conforme estabelecido no art. 50 da Lei Municipal nº. 2.131/2022.

**Parágrafo único**. O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a gratificação citada no caput deste artigo.

**Art.4°** As reuniões ocorrerão ordinariamente, com a participação dos membros titulares e suplentes, no mínimo, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando houver necessidade ou por convocação do Prefeito Municipal ou qualquer de seus membros.

Parágrafo único - As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ocorrer às 17 horas.

Art.5° Revogam as disposições em contrário.

**Art.6°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 12 (doze) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

**MARCUS AZEVEDO BATISTA** 

Prefeito Municipal